MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS (CEMADEN), DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES (MCTIC), E A EMPRESA GMS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI-ME.

A União, por intermédio do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES (MCTIC) e do **CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS (CEMADEN)**, com sede na Rodovia Presidente Dutra km 137,8, Estrada Doutor Altino Bondesan, 500, Distrito de Eugênio de Melo, CEP 12247-016, São José dos Campos, SP, CEP: 12.247-016, inscrito no CNPJ sob o nº 01.263.896/0026-12, neste ato representado pelo seu Diretor, Senhor **OSVALDO LUIZ LEAL DE MORAES**, nacionalidade brasileira, inscrito no CPF/MF sob o n.º 285.437.260-34, portador da Carteira de Identidade RG n.º 010.052.247-85, expedida pela SSP/RS, designado pela Portaria n.º 998, de 05 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 05 de junho de 2015 e no exercício regular da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 5.141, de 14 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 16 de novembro de 2016, doravante denominada **CONTRATANTE,** e a empresa **GMS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI-ME.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.914.101/0001-82, sediada na Avenida Itamarati, nº 3374, Pq. Erasmo Assunção, Santo André/SP, CEP 09.271-410, neste ato representada pelo Sr. **GUSTAVO MELO DE SOUZA**, Proprietário, portador da Carteira de Identidade n° 48.204.328-3, expedida pela SSP/SP, e CPF n° 405.001.198-05, doravante denominada **CONTRATADA,** tendo em vista o que consta no Processo nº 01250.045426/2017-60, com fundamento jurídico no artigo 57, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do Pregão nº 12/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGA A VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato, ora aditando-o pelo período de **07 de dezembro de 2018 a 06 de dezembro de 2019.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas com a execução do objeto contratual, no período de prorrogação, estão estimadas em **R$ 82.189,92** (oitenta e dois mil, cento e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos), no valor mensal estimado de **R$ 6.849,16** (seis mil, oitocentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos), prevista no Orçamento 2018, Funcional Programática – 19.571.2040.20GB.0001, Natureza de Despesa –33.90.37.05, conforme Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira nº 3457646.

2.2. Em termos aditivos ou apostilamentos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura. Assim, para atender às despesas no exercício em curso, está disponível o empenho nº **2018NE800020** (SEI nº 2737266), com crédito no valor de **R$ 22.304,29** (vinte e dois mil, trezentos e quatro reais e vinte e nove centavos). Os recursos para atendimento às despesas que irão ocorrer em 2019 serão empenhados oportunamente, tão logo ocorra a liberação do Orçamento daquele exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

3.1. Resguarda-se o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, de acordo com o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, sob pena de preclusão, conforme Cláusula Sexta do contrato, que será efetivada com a solicitação formal da empresa e mediante apostila.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de **R$ 4.109,50** (quatro mil, cento e nove reais e cinquenta centavos) em uma das modalidades previstas no parágrafo 1º, do Art. 56 da Lei 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital. A apólice vigente número 04-0775-0258126 (SEI 2501413), válida até 06/03/2019, **deverá ser renovada no prazo de vigência, ou seja, até 06/03/2020.**

CLAÚSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. A publicação do extrato do presente Aditivo é condição indispensável para a sua eficácia, devendo ser providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos moldes previstos no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ratificam as partes todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado no que não colidirem com as do presente instrumento.

São José dos Campos, 27 de novembro de 2018.

CONTRATANTE:

OSVALDO LUIZ LEAL DE MORAES
DIRETOR

CONTRATADA:

GUSTAVO MELO DE SOUZA
PROPIETÁRIO

TESTEMUNHAS:

GLAYSE FERREIRA PERRONI DA SILVA
RG nº 34.949.489-7
CPF nº 333.940.908-05

LUIZ ANTÔNIO GARGIONE
RG nº 12.275.678
CPF nº 019.702.338-00